AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Dispensa de Licitação nº 034/2026
Processo Administrativo nº 090/2026

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"aquisição de Uniformes Padronizados de Proteção Individual, visando a continuidade de execução do Acordo Consorcial 015/2023, PROINFRAM e demais atividades pertinentes ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão."**

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre - se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 09 de novembro de 2026.**

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e no diário oficial CDS – Alto Sertão.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (77) 3454-3994.

Caetité - BA, 04 de novembro de 2026.

Jeyse Alves Santana
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

Torna-se público que o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS Alto Sertão, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço Global**,** na hipótese do art. 75, inciso II e § 2º nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 17h do dia 09 de novembro de 2026.
E-MAIL: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br
HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de Uniformes Padronizados de Proteção Individual, visando a continuidade de execução do Acordo Consorcial 015/2023, PROINFRAM e demais atividades pertinentes ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br, ou entregues diretamente no setor de Licitações com sede na Rua da Chácara, 294, Chácara, 46.401-376, Caetité/Bahia, até às 17h do dia 09 de novembro de 2026, mediante protocolo.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea —c - também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br ou diretamente no setor de licitação na sede do CDS ALTO SERTÃO mediante protocolo, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade

da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referencia e seus anexos;
4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde que insanável.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br, ou mediante protocolo de entrega.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

V - Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ);**

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas —a|| a —d|| do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)** mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea —a da Lei nº 8.036/90).

VII - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

VIII - **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

IX - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n° 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto n° 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III deste aviso;

X - Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

XI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será até 12(doze) meses.

6.5. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846,de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

8.10.3. ANEXO III - Declaração

8.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Caetité - BA, 03 de novembro de 2026.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do CDS – Alto Sertão

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Aquisição de Uniformes Padronizados de Proteção Individual, visando a continuidade de execução do Acordo Consorcial 015/2023, PROINFRAM e demais atividades pertinentes ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Jaleco Operacional em Ripstop profissional (67% algodão 33% poliéster) cor Laranja– Manga Longa com faixa refletiva combinada (corpo e manga). Bordada (Tam.: Extra GG:20 / G: 40 / M: 40).	UND.	200
2	Calça Operacional em Ripstop profissional (67% algodão 33% poliéster) cor Laranja – EL/CD – Faixa refletiva combinada (corpo e manga). Bordada (Tam.: Extra GG: 20 / G: 40 / M: 40).	UND.	200
3	Camiseta malha PV (poliéster e algodão). Manga curta – Gola polo – bordado na frente. Masculina	UND.	60
4	Camiseta malha PV (poliéster e algodão). Manga curta - Gola polo – bordado na frente. Feminina	UND.	60
5	Camiseta malha PV (poliéster e algodão). Cinza chumbo - Manga longa – Gola redonda - bordado na frente.	UND.	100
6	Camisa social tricoline natural Bland – (73% algodão 27% poliéster) – Manga curta - bordado na frente com bolso(masculina).	UND.	50
7	Camisa social tricoline natural Bland – (73% algodão 27% poliéster) – Manga longa - bordado na frente com bolso(masculina).	UND.	50
8	Camisa social tricoline natural Bland – (73% algodão 27% poliéster) – Manga curta - bordado na frente com bolso(feminina).	UND.	50
9	Camisa social tricoline natural Bland – (73% algodão 27% poliéster) – Manga longa - bordado na frente com bolso(feminina).	UND.	70
10	Colete multifuncional para trabalho externo – Sem mangas - bordado na frente/costas – em brim 100% algodão – cor cinza chumbo.	UND.	15
11	Macacão multifuncional para trabalho externo – com mangas – bordado na frente /costas – em brim 100% algodão – cor cinza chumbo.	UND.	5
12	Chapéu com aba protetora - Brim Profissional (67% algodão e 33% poliéster).	UND.	100

1.1.1. A contratação ocorrerá de forma global, conforme este Termo de Referência. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

2.1. Considerando que os padrões, as especificações e os níveis de qualidade dos produtos a serem fornecidos são usuais no mercado, entende-se que a futura contratação se enquadra como de natureza COMUM.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) padronizados às equipes operacionais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS-Alto Sertão). A medida visa assegurar o pleno cumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho, garantindo a integridade física dos colaboradores e mitigando os riscos inerentes às suas atividades.

3.2. A uniformização e o fornecimento de fardamento adequado são indispensáveis para viabilizar a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas no âmbito do Acordo Consorcial nº 015/2023, do PROINFRAM e dos demais programas institucionais, assegurando a imediata identificação visual das equipes em campo perante a comunidade, os beneficiários e os órgãos fiscalizadores.

3.3. O objetivo final é disponibilizar os itens em quantitativos suficientes, com qualidade e durabilidade compatíveis com as exigências laborais, proporcionando melhores condições de trabalho, otimizando a organização logística das frentes de serviço e assegurando a escorreita e eficiente aplicação dos recursos públicos em estrita observância ao interesse público.

4. ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1. A estimativa de preços tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão da Administração, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, mediante a identificação de valores compatíveis com os praticados no mercado para a aquisição de uniformes padronizados de proteção individual, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS-Alto Sertão.

4.2. Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, observando os critérios e parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. As cotações obtidas serviram de base para a composição do valor estimado da contratação, buscando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na aquisição de uniformes padronizados de proteção individual, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS-Alto Sertão, visando garantir a continuidade das atividades relacionadas ao Acordo Consorcial nº 015/2023, ao PROINFRAM e às demais ações desenvolvidas pelo Consórcio.

5.2. Os uniformes deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, apresentando qualidade, resistência, conforto e durabilidade compatíveis com as atividades desempenhadas pelos colaboradores, proporcionando identificação visual padronizada e, quando aplicável, proteção adequada às condições de trabalho.

5.3. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição e o recebimento dos uniformes até sua utilização, conservação e substituição quando necessário, considerando a durabilidade dos materiais e as condições de uso. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas, garantindo o atendimento adequado às necessidades da Administração.

5.4. Dessa forma, a contratação busca assegurar o fornecimento de uniformes adequados às atividades institucionais, contribuindo para a organização das equipes, a melhoria das condições de trabalho, a continuidade dos serviços e a utilização eficiente dos recursos públicos, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. DA ENTREGA DO MATERIAL/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento dos uniformes, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à entrega dos produtos.

6.2. O prazo para entrega dos uniformes será definido conforme solicitação da CONTRATANTE, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual e/ou na Ordem de Fornecimento.

6.3. O fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE e mediante solicitação, devendo os uniformes ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas, modelos, tamanhos e quantidades estabelecidos.

6.4. As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela CONTRATANTE, em horário previamente estabelecido, acompanhadas da respectiva documentação fiscal e em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

6.5. Os uniformes deverão ser novos, sem sinais de uso ou defeitos de fabricação, apresentando qualidade, resistência e acabamento compatíveis com as exigências da contratação. Os produtos que apresentarem defeitos, divergências ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.

7.3 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

7.4 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais erros na prestação de serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.5 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.6 O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão não aceitará ou receberá o serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes

do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar os reparos/substituições necessárias no prazo determinado.

7.7 O FORNECEDOR terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do serviço mal executado.

8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

8.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, cujas obrigações deverão atender prontamente.

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

8.5 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante sobre assuntos relacionados à execução do contrato.

8.6 Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

8.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

8.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.10 A empresa vencedora deverá estar à disposição do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão em horário de atendimento em normalidade, sendo das 08h às 17h e, em casos excepcionais, quando julgar necessário.

8.11 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, de imediato, conforme as demandas apresentadas pela CONTRATANTE.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 2 - Poder Executivo
Órgão: 1 - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão
Secretaria: 01 - Consórcio Público

Unidade: 01001 - Consórcio Público
Atividade: 2.006 - Gestão das Ações Administrativas - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.30.00 - 1880 - Material de Consumo

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO.

11.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo fiscal de contrato, designado pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão através da portaria.

Elaborado por:

Anderson Públio Azevedo Santana
Secretário Executivo CDS – Alto Sertão

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AVISO DE DISPENSA Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EMPRESA, Razão Social:
C.N.P.J.: Endereço:
Telefone:
Email Comercial:
Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Aquisição de Uniformes Padronizados de Proteção Individual, visando a continuidade de execução do Acordo Consorcial 015/2023, PROINFRAM e demais atividades pertinentes ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jaleco Operacional em Ripstop profissional (67% algodão 33% poliéster) cor Laranja– Manga Longa com faixa refletiva combinada (corpo e manga). Bordada (Tam.: Extra GG:20 / G: 40 / M: 40).	UND.	200		
2	Calça Operacional em Ripstop profissional (67% algodão 33% poliéster) cor Laranja – EL/CD – Faixa refletiva combinada (corpo e manga). Bordada (Tam.: Extra GG: 20 / G: 40 / M: 40).	UND.	200		
3	Camiseta malha PV (poliéster e algodão). Manga curta – Gola polo – bordado na frente. Masculina	UND.	60		
4	Camiseta malha PV (poliéster e algodão). Manga curta - Gola polo – bordado na frente. Feminina	UND.	60		
5	Camiseta malha PV (poliéster e algodão). Cinza chumbo - Manga longa – Gola redonda - bordado na frente.	UND.	100		
6	Camisa social tricoline natural Bland – (73% algodão 27% poliéster) – Manga curta - bordado na frente com bolso(masculina).	UND.	50		
7	Camisa social tricoline natural Bland – (73% algodão 27% poliéster) – Manga longa - bordado na frente com bolso(masculina).	UND.	50		
8	Camisa social tricoline natural Bland – (73% algodão 27% poliéster) – Manga curta - bordado na frente com bolso(feminina).	UND.	50		
9	Camisa social tricoline natural Bland – (73% algodão 27% poliéster) – Manga longa - bordado na frente com bolso(feminina).	UND.	70		
10	Colete multifuncional para trabalho externo – Sem mangas - bordado na frente/costas – em brim 100% algodão – cor cinza chumbo.	UND.	15		
11	Macacão multifuncional para trabalho externo – com mangas – bordado na frente /costas – em brim 100% algodão – cor cinza chumbo.	UND.	5		
12	Chapéu com aba protetora - Brim Profissional (67% algodão e 33% poliéster).	UND.	100		
				VALOR TOTAL	

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:
Banco:
Nº da Agência:
Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;
Nome:
CPF:
RG:
Endereço residencial:

(Cidade), __ de _____ de ____

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO III – INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

() Que conhece todas as regras do Aviso de Contratação Direta, bem como todos os requisitos de habilitação, eque a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

() Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

() Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
III do art. 5º da Constituição Federal;

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para fins do disposto no Aviso de contratação direta nº 034/2026, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social da Empresa CNPJ n.º.....

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ----------.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294, Chácara, 46.401-376, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **--------,** doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº ----**, referente à **Dispensa de Licitação nº----,** resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Uniformes Padronizados de Proteção Individual, visando a continuidade de execução do Acordo Consorcial 015/2023, PROINFRAM e demais atividades pertinentes ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL
2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de DISPENSA Nº 034/2026, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
3.1 – Pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de **R$ ()** conforme proposta de preços constante dos autos do processo.
3.2- O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando- se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, —dǁ da Lei nº 14.133/2021;
3.3 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO
4.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento e a entrega dos uniformes conforme as especificações, quantidades, condições e demandas constantes da solicitação ou Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, observando os requisitos de qualidade, acabamento, resistência, tamanhos e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. O recebimento dos uniformes dar-se-á:

I – Provisoriamente: no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, modelos,

tamanhos, condições das embalagens, integridade dos produtos e demais características exigidas;

II – Definitivamente: após a conferência e análise dos produtos pelo gestor e/ou fiscal do contrato, mediante verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos uniformes fornecidos.

4.3. Os uniformes que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

5.1 - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

5.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos itens, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

5.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

5.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

5.3 – A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.4 – A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de ―factoring‖.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão:

Poder: 2 Poder Executivo
Órgão: xxx
Secretaria: xxx
Unidade: xxx

LÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, durante a vigência do contrato se compromete a:

8.1.1 - Expedir a ordem de serviço/fornecimento;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações e contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;
8.1.3 - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:
9.1.1 – Iniciar a execução do objeto, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de Fornecimento;
9.1.2 – Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
9.1.3 – Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9.1.4 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
9.1.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;
9.1.6 - Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre os serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;
9.1.7- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao objeto contratado;
9.1.8 - Ser responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;
9.1.9- Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1.1- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO
11.1- A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

12.2 - Por atraso injustificado na execução dos serviços:

a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no aviso de contratação, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência,

b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

12.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

13.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

13.3 – Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer

à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

14.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação de contrato ou extrato de contrato e de seus eventuais aditivos em Diário Oficial do CDS Alto Sertão(Sítio Eletrônico), e Portal PNCP, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 – Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Caetité - BA, de 2026.

Presidente do Consórcio CDS Alto Sertão
Warlei Oliveira de Souza
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome

CPF:
